

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 09 / SI / 2011

QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E PARA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO À INOVAÇÃO A PME

VALES I&DT E INOVAÇÃO

As tipologias de projecto Vale I&DT e Vale Inovação inseridas no Sistema de Incentivos à I&DT e Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME, respectivamente, consubstanciam respostas específicas a necessidades concretas das empresas de menor dimensão, designadamente das Pequenas e Médias Empresas (PME), que procuram trilhar caminhos de inovação através de pequenos projectos de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT) ou de valorização de competências imateriais em áreas críticas para a sua competitividade, em articulação com entidades do Sistema Científico e Tecnológico (SCT) ou de inovação empresarial.

Pretende-se, igualmente, aproximar e estimular a criação de laços sólidos entre estes dois universos, facilitando o acesso a fontes de conhecimento e tecnologia relevantes para uma cultura empresarial de inovação e modernidade, por parte de empresas tradicionalmente mais afastadas dos centros de saber ou com maiores dificuldades de acesso e/ou endogeneização de novas tecnologias atendendo à sua menor dimensão.

Estes instrumentos simplificados preconizam respostas particularmente eficazes no apoio às fases iniciais dos processos de inovação das PME quer pela sua acessibilidade quer pela celeridade do processo de decisão associado, carecendo, todavia, que as entidades prestadoras dos serviços se encontrem previamente qualificadas para o efeito.

O presente Aviso estabelece os requisitos, procedimentos e metodologia inerentes à actualização do portfólio de entidades qualificadas no âmbito dos Vales I&DT e Inovação, capitalizando a experiência reunida no período inicial de qualificação promovido através do concurso n.º 01/SI/2008.

1. Objecto do Processo de Qualificação

Nos termos do Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) n.º 01/SI/2008, a atribuição do estatuto de entidade qualificada para prestação de serviços de I&DT e inovação a PME no âmbito dos Vales I&DT e Inovação deverá ser actualizado através de um novo procedimento que preveja a sua eventual renovação para as entidades actualmente reconhecidas, bem como a atribuição desta classificação a novas entidades que evidenciem competências em áreas relevantes para a competitividade empresarial.

2. Áreas e Domínios de Qualificação

O presente concurso dirige-se particularmente ao reconhecimento de competências nas áreas de qualificação identificadas no Anexo I tendo como objectivo a prestação de serviços de consultoria e de apoio à inovação às PME, incluindo-se neste âmbito um vasto conjunto de intervenções que abrange, entre outros, a consultoria de gestão, assistência tecnológica, transferência de tecnologia, consultoria para aquisição, protecção e comercialização de direitos de propriedade industrial e para acordos de licenciamento, consultoria relativa à utilização de normas e serviços de ensaios e certificação

Em particular, na área “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT)” são objecto de qualificação vários domínios científicos e tecnológicos considerados prioritários, descritos no Anexo II, enquadrando-se neste âmbito iniciativas que visem a obtenção de novas soluções tecnológicas através da realização de estudos de viabilidade técnico-científica e de pequenos projectos de I&DT contemplando componentes de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, visando a melhoria e/ou criação de novos produtos, processos ou sistemas, bem como a subsequente transferência de tecnologia para a empresa promotora, não podendo os serviços a prestar neste contexto corresponder a projectos de investigação em curso na entidade do SCT seleccionada.

3. Tipologia de Entidades a Qualificar

Podem ser objecto de qualificação as seguintes entidades:

- i) Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e que façam parte do Sistema Científico e Tecnológico (abrangendo os respectivos departamentos ou unidades), e cujo objectivo principal consista na realização de investigação fundamental, investigação industrial ou desenvolvimento experimental, demonstração e

valorização de resultados através da divulgação, do ensino, de publicações ou de transferência de tecnologia.

Incluem-se neste âmbito entidades de *interface* entre entidades do SCT, designadamente Instituições de ensino superior ou Instituições de I&D, e as empresas, especialmente vocacionadas para a transferência e valorização de tecnologia e que se constituam como seus representantes neste processo de qualificação. Neste caso, a entidade do SCT deve assegurar a sua representação através uma única entidade de *interface* que será a promotora da candidatura nos termos do n.º 4, não podendo candidatar-se autonomamente.

No caso de Unidades de I&D ou de Laboratórios Associados não detentores de personalidade jurídica, a entidade candidata deve ser a instituição de gestão dos mesmos que apresentará uma candidatura conjunta para as várias áreas que pretende qualificar.

- ii) Com excepção da área “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT)”, além das organizações previstas na alínea anterior, podem ainda ser qualificadas entidades (abrangendo os respectivos departamentos ou unidades) públicas ou privadas sem fins lucrativos que integrem na sua missão a prestação de serviços de apoio técnico e tecnológico de suporte às estratégias de inovação, modernização e internacionalização das empresas.

4. Apresentação de Candidaturas

- 4.1. As candidaturas devem ser apresentadas entre 16 de Março de 2011 e 26 de Abril de 2011, até às 17 horas, em formulário electrónico próprio, disponível nos sítios POFC (www.pofc.qren.pt) e “Incentivos QREN” (www.incentivos.qren.pt) e submetidas através da Internet.
- 4.2. Cada Instituição poderá apresentar uma única candidatura através da qual se candidata à qualificação, ou renovação da qualificação no caso de entidades que tenham sido qualificadas ao abrigo do AAC n.º 01/SI/2008, numa ou em várias áreas e/ou domínios científicos e tecnológicos.
- 4.3. Caso sejam submetidas várias candidaturas apenas a última será aceite.

5. Critérios de Qualificação e Metodologia de Selecção

5.1. Tendo por base a tipologia de serviços a prestar, a sua natureza eminentemente prática de resposta a questões concretas e de resolução/ implementação no curto prazo, bem como as características das empresas alvo, considera-se imprescindível garantir que, para cada uma das áreas de qualificação/domínios científicos a que se candidatem, as entidades cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- A. Coerência entre a(s) áreas de qualificação e a estratégia da Entidade: missão, objectivos, estratégia para os próximos anos, organização e gestão, etc.;
- B. Experiência e percurso técnico e científico: curriculum detalhado da Entidade concorrente, identificando as principais áreas de especialização, produtos/ serviços prestados/ a prestar, protótipos/ patentes registadas, publicações em revistas/jornais de referência científica e técnica, áreas de acreditação, certificações nacionais e internacionais, outros dados curriculares relevantes;
- C. Um quadro técnico interno que alie competências técnicas/ científicas nas áreas de qualificação propostas à experiência na prestação de serviços de natureza empresarial, comprovado através:
 - c1. do seu carácter de permanência;
 - c2. da apresentação genérica e qualitativa da Equipa Técnica e Científica preferencialmente afecta à prestação de serviços e pela indicação nominativa dos principais elementos que lhe configurem reconhecimento científico e técnico nas áreas/ domínios científicos em que se pretende qualificar;
 - c3. da existência de uma média de 2 técnicos por área de qualificação com competências indispensáveis à natureza da prestação de serviços nela visada, pertencentes ao quadro de pessoal da Entidade candidata.
- D. Familiarização com metodologias de gestão de projectos e de gestão da qualidade dos serviços prestados;
- E. Inserção em redes de competências e conhecimentos nacionais e internacionais, de forma particular nas áreas de qualificação a que se candidatam, identificando projectos em que participaram (como coordenador ou parceiro), partilha de recursos, incluindo de recursos humanos altamente qualificados;

- F. Existência ou acesso privilegiado a recursos infra-estruturais, laboratoriais, acervos bibliográficos e documentais e outros imprescindíveis ou necessários à prestação do serviço;
 - G. Reconhecimento por parte do tecido empresarial, através do volume global de prestação de serviços a empresas nos últimos 3 anos e da identificação nominativa dos principais e mais relevantes serviços prestados a empresas nos últimos 3 anos (montante, data e destinatário);
 - H. Nível de envolvimento no anterior período de qualificação dinamizado através do concurso n.º 01/SI/2008 (aplicável apenas a entidades qualificadas neste âmbito).
- 5.2. Entidades qualificadas no âmbito do concurso n.º 01/SI/2008 que não demonstrem envolvimento relevante na prestação de serviços em projectos das tipologias Vale I&DT e Vale Inovação não serão seleccionadas, salvo em situações excepcionais devidamente sustentadas em motivos não imputáveis a essas Instituições.
- 5.3. A selecção das entidades é efectuada à luz dos critérios definidos no ponto 5.1, em função das habilitações e competências científicas e tecnológicas da Equipa Técnica e dos recursos físicos a envolver na prestação de serviços, robustez curricular e carácter internacional dos concorrentes.
- 5.4. Os critérios são pontuados numa escala compreendida entre 1 e 4, sendo a pontuação final de Mérito obtida por aplicação dos ponderadores explicitados no Anexo III, arredondada a uma casa decimal.
- 5.5. Para efeitos de selecção, serão consideradas as entidades e áreas de qualificação/domínios científicos candidatados que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério.
- 5.6. São objecto de qualificação as entidades que obtiverem uma pontuação final de Mérito superior a 2,5.

6. Processo de Decisão

- 6.1. A qualificação é decidida pela Comissão de Selecção dos Sistemas de Incentivos QREN.

- 6.2. A análise técnica que servirá de suporte à apreciação efectuada pela Comissão de Selecção é da responsabilidade do Programa Operacional Factores de Competitividade, que para o efeito assegurará a articulação considerada necessária com as restantes Autoridades de Gestão e Organismos Intermédios.
- 6.3. Atendendo à natureza concursal do procedimento, em candidatura devem ser apresentados todos os elementos considerados relevantes para a análise da proposta, sem prejuízo de nesta fase poderem ser solicitados esclarecimentos/elementos de informação complementares aos candidatos.
- 6.4. As entidades que tenham sido qualificadas ao abrigo do AAC n.º 01/SI/2008 às quais não se aplique a restrição prevista no ponto 5.2 poderão propor a renovação da qualificação atribuída no âmbito do anterior concurso.
- 6.5. A decisão será comunicada aos candidatos até ao dia 27 de Junho de 2011.
- 6.6. Imediatamente após a decisão, a lista de entidades qualificadas será publicitada nos websites dos Programas Operacionais Regionais do Continente, do Programa Operacional Temático Factores de Competitividade e no Portal Incentivos.QREN, incluindo *links* e os respectivos contactos.

7. Data Limite para Publicação da Lista de Entidades Qualificadas

Dia 29 de Junho de 2011

8. Período de Validade da Qualificação

O estatuto de entidade qualificada será válido desde a data da sua aprovação nos termos do n.º 6 acima até ao final do período de elegibilidade de despesas no âmbito dos Programas Operacionais envolvidos, sem prejuízo do disposto no n.º 10.

9. Acompanhamento e Avaliação das Entidades Qualificadas

Para efeitos de monitorização da intervenção das entidades qualificadas, a Comissão de Selecção dos Sistemas de Incentivos do QREN poderá promover acções de avaliação com o objectivo de analisar do lado da oferta, a manutenção dos padrões de qualidade na prestação de serviços, e do lado da procura, a qualidade percebida dos prestadores de serviços.

Uma síntese dos resultados finais dos exercícios de avaliação e auditoria poderá ser disponibilizada nos *websites* dos Programas Operacionais envolvidos e no Portal Incentivos.QREN, para efeitos de informação adicional sobre as entidades qualificadas.

10. Anulação da Qualificação

A decisão de qualificação poderá ser revogada quando se verificar pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Apreciação negativa decorrente de avaliação interna e/ou externa efectuada pela Comissão de Selecção dos Sistemas de Incentivos do QREN;
- b) Quando se verificar o incumprimento de pelo menos um dos requisitos identificados no n.º 5 para a(s) área(s) de qualificação/domínio(s) científico(s) em que se verifique essa lacuna, devendo a entidade, neste caso ou perante qualquer alteração ou ocorrência relevante que ponha em causa os pressupostos relativos à atribuição da qualificação, informar o Programa Operacional Factores de Competitividade no prazo máximo de 20 dias úteis após conhecimento do facto;
- c) Insuficiente manutenção do referencial de competências próprias que sustentou a atribuição da qualificação e de níveis adequados de qualidade dos serviços prestados;
- d) Contratação e/ou prestação de serviços para os quais não detenha as necessárias competências suportadas em recursos humanos próprios ou que, mesmo detendo-as, recorra à subcontratação de entidades externas;
- e) Prestação de informações falsas ou viciação de dados fornecidos na apresentação, análise da candidatura e/ou prestação de serviços às PME;
- f) Recusa de acesso aos locais que permitam a verificação das condições técnicas necessárias à prestação de serviços na(s) área(s) candidatada(s) por parte do Programa Operacional Factores de Competitividade.

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulário de candidatura e orientações técnicas e de gestão, estão disponíveis no sítio Incentivos QREN (www.incentivos.qren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais envolvidos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 16 de Março de 2011

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional de Lisboa	Maria Teresa Almeida
Gestor do PO Regional do Alentejo	João Cordovil
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria

Anexo I

Lista de áreas de qualificação para prestação de serviços de I&DT e inovação

- 1 Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação
- 2 Desenvolvimento e engenharia de produto, serviços e processos
- 3 Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT) e transferência de tecnologia
- 4 Propriedade industrial
- 5 Criação e moda
- 6 Design
- 7 Comercialização e marketing
- 8 Economia digital
- 9 Qualidade
- 10 Ambiente
- 11 Diversificação e eficiência energética
- 12 Internacionalização

Anexo II

Lista de domínios científicos e tecnológicos inseridos na área de qualificação “I&DT e transferência de tecnologia”

- 1 Ciências e Tecnologias do Ambiente
- 2 Ciências e Tecnologias do Mar
- 3 Ciências e Tecnologias dos Alimentos
- 4 Biotecnologia
- 5 Ciências da Saúde
- 6 Tecnologias e Ciências dos Materiais
- 7 Engenharia Mecânica
- 8 Engenharia Electrotécnica, Automação e Controlo
- 9 Tecnologias de Informação e Telecomunicações
- 10 Engenharia de Sistemas
- 11 Sistemas Energéticos e novas formas de energia
- 12 Qualidade e Segurança Alimentar
- 13 Prevenção e Redução de Riscos
- 14 Gestão industrial

Anexo III

Critérios de qualificação e avaliação do Mérito

1. A pontuação final de Mérito é calculada através da aplicação dos seguintes ponderadores à pontuação atribuída em cada requisito de qualificação identificado no ponto 5.1 do presente Aviso:

Critérios	Todas as áreas de qualificação, excepto I&DT	Área “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT)”
A. Coerência entre a(s) áreas de qualificação e a estratégia da Entidade	0,10	0,10
B. Experiência e percurso técnico e científico da Entidade	0,20	0,25
C. Qualidade e adequação de competências dos recursos humanos internos	0,20	0,25
D. Familiarização com metodologias de gestão de projectos e de gestão da qualidade	0,10	0,05
E. Inserção em redes de competências e conhecimentos nacionais e internacionais	0,05	0,10
F. Existência ou acesso privilegiado a recursos infra-estruturais	0,15	0,15
G. Reconhecimento por parte do tecido empresarial	0,20	0,10

2. No caso de entidades qualificadas no âmbito do concurso n.º 01/SI/2008, a avaliação de mérito apurada por aplicação da metodologia acima representará 80% da pontuação de Mérito final, a que acrescerá a pontuação obtida no critério H “Nível de envolvimento no anterior período de qualificação” com um peso de 20%.